



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.991/2020.

ALTERA O DECRETO N º 2.972/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de prorrogação das medidas terminada que tratam da pandemia COVID-19, e seus avanços no município, no estado do Rio Grande do Sul e no País;

Considerando a responsabilidade do município em zelar pela saúde de toda a população local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 2.972/2020 - Que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Morrinhos do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Para fins de prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), permanecem suspensas as atividades presenciais em todas as escolas públicas municipais e estaduais, situadas no Município de Morrinhos do Sul até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de novembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 30 / 11 / 20 20

.....
Morrinhos do Sul (RS)